



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## CONTRATO Nº 37/2017 - Fornecimento de Passagens

Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Hélio Kuerten Bruning, brasileiro, maior, casado, agricultor, portador do CPF. nº 737.805.709-63 e RG. Nº 4.647.756-1 SSP-PR, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado A Empresa Auto Viação Catarinense Ltda, inscrito no CNPJ nº 82.647.884/0001-35, representada pelos Senhores Anuar Escovedo Helayel, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis - SC, portador do RG. Nº 09980216-7 SSP-RJ., CPF. Nº 032.440.947-83 e Roberto Carlos de Souza, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis - SC, portador do RG. Nº 1396497 SSP-SC., CPF. Nº 549.014.489-00 aqui denominada de CONTRATADA, com respaldo na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e no Inexigibilidade nº 2/2017, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de passagens através de requisições que liga Três Barras do Paraná a Curitiba que são atendidos por transporte coletivo intermunicipal de passageiros.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a fornecer as passagens, objeto deste Contrato nº 37/2017, pelo preço certo e ajustado de R\$ 75.624,00(setenta e cinco mil seiscentos e vinte e quatro reais).

**Parágrafo único.** Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29/06/95, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

A Contratação de empresa para o fornecimento de passagens através de requisições que liga Três Barras do Paraná a Curitiba que são atendidos por transporte coletivo intermunicipal de passageiros, objeto deste contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**Parágrafo único.** O presente contrato poderá ser aditado, e/ou prorrogado, se assim julgar necessário a Contratante de acordo com a Lei federal n° 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PROPOSTA E PAGAMENTO

O objeto homologado a favor da **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o preço oferecido, através da sua proposta, da Licitação Inexigibilidade n° 2/2017.

**Parágrafo único.** O pagamento será efetuado mensalmente, após fornecimento das passagens, empenho da Nota Fiscal e comprovação da regularidade fiscal junto a Fazenda Nacional, FGTS, Fazenda Estadual e Municipal, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme Lei Municipal n° 1.550/16.

07.001 Fundo Municipal de Saúde

1030100082016000 Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde

3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fornecer passagens através de requisições que liga Três Barras do Paraná a Curitiba que são atendidos por transporte coletivo intermunicipal de passageiros, referente ao objeto da licitação n° 2/2017, nas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório n° 24/2017.

**Parágrafo Primeiro.** Manter durante o período de vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.

**Parágrafo Segundo.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato n° 37/2017, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo terceiro.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Quarto.** Prover os serviços, ora contratados, com pessoal capacitado em todos os níveis de trabalho;





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento referente à Contratação de empresa para fornecimento de passagens através de requisições que liga Três Barras do Paraná a Curitiba que são atendidos por transporte coletivo intermunicipal de passageiros, desde que realizados nas condições estabelecidas neste Contrato nº 37/2017.

**Parágrafo Primeiro.** Fiscalizar e atestar os serviços referentes ao objeto na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

**Parágrafo Segundo.** Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do presente contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.

## CLÁUSULA NONA – DO ROMPIMENTO

AO **CONTRATANTE** caberá o direito do rompimento unilateral do presente Contrato de acordo com as disposições dos Artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO CUMPRIMENTO

A **CONTRATADA** deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação Inexigibilidade nº 2/2017, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações e Contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INADIMPLÊNCIA E MULTA

Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desse instrumento, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro.** Advertência;

**Parágrafo Segundo.** Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**):

- I. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;





ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

- II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- III. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- IV. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

**Parágrafo Terceiro.** Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**Parágrafo Quarto.** No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo Quinto.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da Licitação Inexigibilidade nº 2/2017.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

### CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

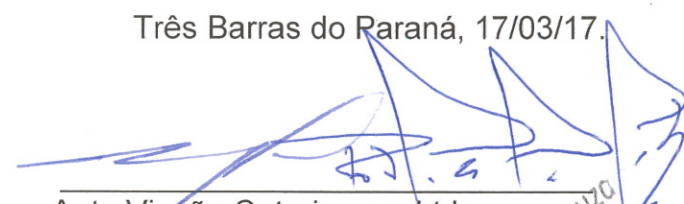
Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

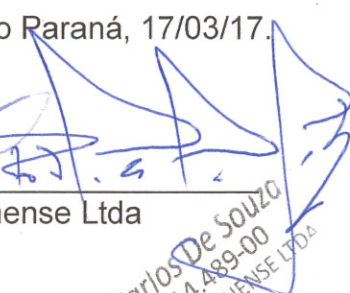
Três Barras do Paraná, 17/03/17.

  
\_\_\_\_\_

Hélio Kuerten Bruning  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_


Auto Viação Catarinense Ltda  
Contratada  
Anuar Escovedo Helayel  
Diretor Executivo  
Auto Viação Catarinense

  
\_\_\_\_\_

Roberto Carlos De Souza  
CPF: 549.014.489-00  
AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA  
Procurador

\_\_\_\_\_  
Auto Viação Catarinense Ltda  
Contratada

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
CPF 060.344.849-60

\_\_\_\_\_  
CPF





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

**ORDEM CRONOLÓGICA:** Nº 37/2017

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de passagens através de requisições que liga Três Barras do Paraná a Curitiba que são atendidos por transporte coletivo intermunicipal de passageiros.

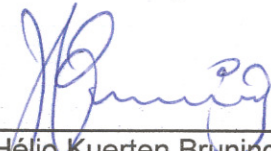
**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e Auto Viação Catarinense Ltda,

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Inexigibilidade nº 2/2017.

**PREÇO:** O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 75.624,00 (setenta e cinco mil seiscentos e vinte e quatro reais).

**PRAZO:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 17/03/17.

  
Hélio Kuerten Bruning  
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEN CRONOLÓGICA: Nº 37/2017
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de passagens através de requisições que liga Três Barras do Paraná e Curitiba...

Hélio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal

Fundo dos Direitos da Criança e Adolescência
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Despesas Liquidadas, Saldo a Liquidar. Includes subtotals for Despesa (Execeto Intra-Orçamentárias) and Assistência Social.

Hélio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal

Leomar A. Rotta
Contador
CRC Nº PR - 052743/O

Valdemir Scamocini
Sec. de Finanças/Tesouraria
Decreto 2739/17

Edgar Martins
Controlador Interno
Decreto 532/07

Prefeitura Munic. Três Barras do Paraná-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS (No Bimestre, Até o Bimestre), SALDO. Includes subtotals for Receitas (Execeto Intra-Orçamentárias) and Receitas Correntes.

Prefeitura Munic. Três Barras do Paraná-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS (No Bimestre, Até o Bimestre), SALDO. Includes subtotals for Receitas Correntes and Receitas de Capital.

Prefeitura Munic. Três Barras do Paraná-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Table with columns: UNIDADES, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS. Includes subtotals for Despesa (Execeto Intra-Orçamentárias) and Assistência Social.

Fonte: PROMON-PR - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 15/04/2017, 17h e 05m.
Hélio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal
Leomar A. Rotta
Contador
Valdemir Scamocini
Sec. de Finanças/Tesouraria
Edgar Martins
Controlador Interno

Prefeitura Munic. Três Barras do Paraná - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, SALDO, Despesas Liquidadas. Includes subtotals for Despesa (Execeto Intra-Orçamentárias) and Assistência Social.

Prefeitura Munic. Três Barras do Paraná - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO. Includes subtotals for Receitas Correntes and Receitas de Capital.

Prefeitura Munic. Três Barras do Paraná - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO. Includes subtotals for Receitas Correntes and Receitas de Capital.